

Processo n.: @REP 24/80011083

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Concorrência Pública n. 406/2023 - Concessão do serviço municipal de remoção, guarda e depósito de veículos automotores

Interessada: Valdecir Teles de Oliveira

Procurador: Cláudio Roberto Hartwig

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Chapecó

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 683/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação apresentada pela empresa individual Valdecir Teles de Oliveira, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face de supostas irregularidades no edital de Concorrência Pública n. 406/2023, deflagrado pelo Município de Chapecó.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Chapecó e ao órgão de controle interno daquele município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 12/2024

Data da Sessão: 26/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC